

Processo: 2021006327.

Tomada de Preços nº 004/2021.

Objeto: contratação de serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ (e=3,00cm – via não-abaulada), incluso terraplanagem, meio fio e sarjetas (drenagem superficial) na estrada denominada “Estrada do Ribeirão”.

DECISÃO EM RECURSO

O **Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura**, de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e;

Considerando o Edital Tomada de Preços nº 004/2020 e seus anexos publicados nos meios oficiais obrigatórios, bem como no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme comprovantes anexados ao processo, respeitando os prazos estabelecidos nos marcos legais que regulamentam as contratações públicas;

Considerando que a minuta do Instrumento Convocatório foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Catalão;

Considerando que nenhuma empresa interessada na participação do certame apresentou ato impugnatório ao estabelecido no Edital e seus anexos;

Considerando os documentos de habilitação apresentados pelas 09 (nove) licitantes participantes do referido procedimento licitatório, em sessão pública realizada em 05 de abril de 2021;

Considerando o Julgamento de Habilitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação, via de seu Presidente, em 07 de abril de 2021, decidindo pela Inabilitação das licitantes **Construtora Centro Leste S/A, Construtora Vicol Eireli, Tema Engenharia e Logística Ltda, e Construtora Israel Eireli;**

Considerando os recursos administrativos interpostos pelas recorrentes **Construtora Centro Leste S/A, Tema Engenharia e Logística Ltda, e Construtora Israel Eireli;**

Considerando a impugnação aos recursos protocolada pela licitante **CRM Construtora e Representação Ltda;**

Considerando o parecer jurídico Nº 442/2021 – L.C. emitido pelo Procurador Chefe Administrativo do Município de Catalão, datado de 23 de abril de 2021;

DECIDE:

1. Conhecer o recurso apresentando pela licitante **Construtora Centro Leste S/A**, diante sua tempestividade, para no mérito decidir pelo seu **DESPROVIMENTO**, por

não apresentar documento exigido no instrumento convocatório no ato de apresentação de documentação de habilitação.

2. Quanto aos recursos apresentados pelas recorrentes **Tema Engenharia e Logística Ltda e Construtora Israel Eireli**, pelo Conhecimento, diante a tempestividade dos recursos, e pelo seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, por não apresentarem capacitação técnica profissional e operacional de item estabelecido como parcela relevante de Qualificação Técnica exigido no Edital Tomada de Preços nº 004/2021 e Termo de Referência – ANEXO I.

3. Pela manutenção inalterada da decisão de habilitação e inabilitação das empresas participantes, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 040, de 04 de janeiro de 2021.

Catalão - GO, 26 de abril de 2021.



Luís Severo Braga Gomides
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura